

URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0012411.2023

A Comissão de Licitação do município de Uruoca-CE, designada pela Portaria nº 228/2022, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização do Gestor do Fundo Municipal da Cultura vem abrir processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA TOCA DO VALE, NO DIA 12 DE JANEIRO DE 2024 NOS FESTEJOS DE CAMPANARIO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, CULTURA, LAZER, TURISMO, JUVENTUDE E DO DESPORTO- SECULT

Para instrução do Processo Administrativo nº. 012411.04.2023, referente à INEXIGIBILIDADE nº. 0012411.2023, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os Festejos de Campanário acontece tradicionalmente no mês de janeiro durante 10 dias, onde movimentam o nosso Distrito, atraindo turistas e familiares nessa época. Um mês de muita fé e tradição os festejos também atraem muitas confraternizações, cavalgada, renda para a população e muito mais. A festa que tem devoção ao Padroeiro São Sebastião é um dos mais prestigiados da região, atraindo um grande número de fiéis.

A Banda TOCA DO VALE, tem uma extensa biografia de discos, Cds e DVDs. Emplacou diversos sucessos em rádios, programas de TVs nacionais e claro, nas redes sociais. Tem grandes parcerias musicais, como Wesley Safadão, Xand Avião, Zé cantor e entre outros. Com muitos anos de estrada, ainda hoje é intitulada como "rei do forró", atraindo um grande público para seus shows.

E tendo em vista a exclusividade da empresa **MZX ENTRENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 15.484.236/0001-18**, estabelecida na Rua Sete, 41, Conj Planalto Itaperi, Parque Dois Irmãos, Fortaleza-CE, CEP: 60.761-310, através de seu representante legal o Sr. **Francisco Vildemar Santiago da Costa- CPF: ***390.043****. O procedimento caracteriza-se como INEXIGIBILIDADE de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, a saber:

ESCOLHA DO EXECUTANTE

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Para que se pudesse chegar ao show ideal, que pudesse compatibilizar popularidade, aceitação e sucesso com preço a ser pago, muitos outros artistas foram consultados. Todos, sem sombra de dúvidas, nomes renomados e de admirável aceitação de público e de crítica. Contudo, todas fugiam os padrões de valores a ser pago pelo show a que o Município podia suportar.

Hely Lopes Meireles comentando acerca da contratação de artistas pela administração pública faz a seguinte colocação:

“Contratação de artistas: a lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados, prescreve a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

O contrato com o ARTISTA de tantos sucessos pelo Brasil através de empresa detentora da exclusividade, veio ao encontro dos anseios do Município, uma vez que reunia: sucesso de público e de crítica, popularidade e excelente aceitação.

Além disso, os sucessos artísticos é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, como qualquer outro de natureza semelhante. Essa singularidade, sem dúvida alguma, é peculiar ao supracitado artista.

Levou-se em conta, por fim, a disponibilidade para realização do show na data supracitada, o que poucos puderam atender.

Sendo assim, a escolha do artista se deu levando em conta, aceitação e preço dentro das possibilidades do Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de artistas, diretamente ou através de seus empresários, dada à singularidade do trabalho; o caráter personalíssimo é objeto de INEXIGIBILIDADE de Licitação previsto no inciso III, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, senão vejamos, verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - Omissis.

II - Omissis.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Sobre o assunto, confira-se as considerações feitas no livro “Dispensa e INEXIGIBILIDADE de Licitação Pública”, publicado pela Editora Dialética em 2002, nas páginas 201 e seguintes:

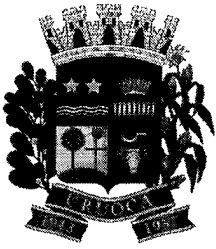
“É frequente que a Administração Pública procure contratar serviços artísticos dos mais variados naipes, como pinturas, esculturas, espetáculos musicais etc... A Própria Constituição Federal prescreve aos serviços públicos o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. A contratação de serviços artísticos revela outra hipótese que enseja a INEXIGIBILIDADE de licitação pública, haja vista que, sob

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA

Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que o critério para comparar os possíveis licitantes é a criatividade, portanto, de fio a pavio, subjetivo”.

A INEXIGIBILIDADE para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular. Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a INEXIGIBILIDADE para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Foram juntados aos autos documentos que comprovam a regularidade da empresa **MZX ENTRENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 15.484.236/0001-18**, que se encontra HABILITADA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei, a saber: **Dotação orçamentária:** 1310.13.392.0137.2.078-MANUTENÇÃO ATIV. CULTURAIS E FOLCLÓRICAS e ELEMENTO DE GASTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTO.

DO PREÇO DOS SERVIÇOS

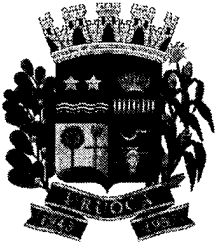
O valor total a ser pago pelo show, conforme Carta Proposta da empresa **MZX ENTRENIMENTO E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA- CNPJ: 15.484.236/0001-18**, estabelecida na Rua Sete, 41, Conj Planalto Itaperi, Parque Dois Irmaos, Fortaleza-CE, CEP: 60.761-310, apresentação única em show artístico com a BANDA TOCA DO VALE, no **dia 12 de janeiro de 2024**, na programação dos **FESTEJOS DE CAMPANARIO**, na cidade de Uruoca/CE, no valor global de R\$: **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

A ser pago da seguinte forma:

- 1ª parcela em 19/12/2023 - R\$ 75.000,00 (sessenta mil reais);
- 2ª parcela em 11/01/2024 - R\$ 75.000,00 (sessenta mil reais).

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



Os preços a serem ajustado pela presente contratação foram verificados levando-se em consideração possíveis shows com os contratados. Contudo, trata-se de questão extremamente subjetiva, pois é inexata a avaliação de qualquer produção artística ou intelectual. Contudo, o preço nos pareceu razoável, levando em conta o valor dos cachês pagos a outros artistas, que geralmente são muito superiores nessas datas.

Uruoca/CE, 30 de novembro de 2023


Sonia Regia Albuquerque Silveira
Presidente da CPL


Monica Matos de Oliveira
Membro da CPL


Adriana Rodrigues Dias das Chagas Franklin
Membro da CPL

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE
Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
licitacao@uruoca.ce.gov.br

